



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA**

**RESOLUÇÃO N° 003/2022**

*“Dispõe sobre a criação de gratificação para servidor efetivo que esteja exercendo a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica assegurado ao servidor efetivo, no exercício das funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Piatã, a faculdade de optar pela remuneração do cargo efetivo.

**§ 1º** - Na hipótese do servidor optar pela remuneração do cargo efetivo, este fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta inteiros percentuais) sobre o salário base, sem prejuízo dos direitos e vantagens percebidos.

**§ 2º** – Na hipótese do servidor optar pela remuneração do cargo comissionado, a remuneração será aquela definida em lei, sem qualquer acréscimo ou adicional.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piatã, em 20 de abril de 2022.

**Valmir Almeida Silva**  
**Presidente**